

Termo de Compromisso

Instituição Participante: Banco Fator S.A. (“Banco Fator”), enquanto instituição prestadora de serviços de *private banking*

Código: Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para a Atividade de *Private Banking* no mercado doméstico (“Código de *Private Banking*”)

Data da Assinatura: 08/08/2018

PAI nº P01/2017: apuração de eventuais descumprimentos aos seguintes dispositivos:

- Art. 8º do Código de *Private Banking* c/c o art. 6º, inciso IV, da Deliberação nº 03/2015 do Conselho de *Private Banking*
- Art. 8º do Código de *Private Banking* c/c Art. 4º, “b”, da Deliberação nº 03/2015 do Conselho de *Private Banking*
- Art. 14º do Código de *Private Banking* c/c o art. 6º da Deliberação nº 06/2016 do Conselho de *Private Banking*
- Art. 9º, inciso II, “b” e “e”, do Código de *Private Banking*

Ementa

TERMO DE COMPROMISSO. Instituição prestadora de serviços de *private banking*. Inexistência ou falhas no processo de verificação da origem e veracidade de ordens emitidas pelos investidores por intermédio de agentes autônomos de investimento (AAIs). Falhas no processo de revisão e acompanhamento das atividades dos AAIs contratados. Falhas no processo de suitability. Possuir profissional estrategista não certificado conforme as regras estipuladas pelo Código de *Private Banking* e não atingir o percentual mínimo de gerentes de relacionamento do segmento de *Private Banking* certificados pela CFP.



Compromissos assumidos:

Em relação à Declaração de Clientes no Processo de *Suitability*

(i) reforçar a orientação aos gerentes de relacionamento e aprimoramento do controle interno operacional; (ii) desenvolver relatórios de monitoramento sobre a falta de evidência de declarações dos clientes; (iii) revisar clientes com data-base de agosto/2017 para solicitação do questionário de perfil de investidor dos clientes ativos sem perfil identificado; (iv) reforço na orientação aos gerentes de relacionamento para não aceitação de novas aplicações de clientes que não possuam perfil identificado; (v) implantar novas funcionalidades em sistema e em processos com objetivo de assegurar que clientes com perfil desatualizado ou desenquadrado não realizem aplicações nessas condições, sem a coleta da declaração pertinente antes da primeira aplicação na categoria de ativo ou produto; (vi) regularizar clientes com pendência no preenchimento do questionário de *suitability* e bloquear contas via sistema para a realização de novas aplicações até atualizarem seus cadastros e preencherem o referido questionário; (vii) enviar relatórios mensais durante um ano, sobre o processo de *suitability* com avaliação da Área de Controles Internos.

Em relação à Certificação dos Profissionais da Área de *Private Banking*

(i) inscrição de profissionais que ainda não possuem o certificado no curso preparatório para o exame CFP a fim de retornar ao percentual mínimo de gerentes certificados; (ii) estipular a certificação CFP como pré-requisito para novas contratações; e (iii) aprimoramento da formalização das atividades realizadas pelo estrategista; (iv) comprovar a inscrição de todos os gerentes de relacionamento da Área de *Private Banking* que ainda não possuam a CFP, em novo exame de certificação para obtenção do índice de 75% de gerentes de relacionamento certificados pela CFP.

Em relação ao Acompanhamento de Agentes Autônomos de Investimento (AAIs):

(i) descontinuar a atuação por meio de AAIs, efetuando os distratos das parcerias e, caso seja retomada a atuação com AAIs, a Área de *Private Banking* compromete-se a atender às seguintes regras da ANBIMA relacionadas aos AAI: (a) estabelecimento em política de procedimentos formais de acompanhamento das atividades; (b) implementação de novas funcionalidades em Sistema e em



processos com objetivo de assegurar que todas as ordens oriundas de AAls tenham sido emitidas pelo cliente e sejam executadas em conformidade com as especificações dadas por este; (c) coletar evidências referentes à realização e renovação de *Due Diligence* dos AAls contratados; e (d) enviar relatórios mensais durante um ano, com avaliação da Área de *Compliance* ou da Área de Controles Internos, sobre ordens oriundas de clientes de AAls que abarquem a conformidade em relação às regras da ANBIMA.

Adicionalmente, o Banco Fator comprometeu-se a apoiar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) eventos e ações educacionais da ANBIMA.

